

61
Exe!

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____	Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: <u>2013</u> A <u>2014</u>
PRESIDENTE: <u>JULIO FERRARI</u> VICE-PRESIDENTE: <u>CARLOS RENATO LINO</u>
1º SECRETÁRIO: <u>FABRICIO F. SOARES</u> 2º SECRETÁRIO: <u>LUCAS MOULAIS</u>

ASSUNTO:
VETO 05/13

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 255/2013.

Vereador David Alberto Bóss

OF/CM/Nº 3211/13 em 17/12/13

LEITURA: ____/____/____
 1ª DISCUSSÃO: 17/12/13
 2ª DISCUSSÃO: ____/____/____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver: _____
 ____/____/____ Ver: _____
 ____/____/____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



02
200

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2013

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 255/2013

Exmº. Sr.
JÚLIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

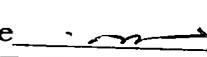
DOCUMENTO:	Veto
PROTOCOLO GERAL:	34285/13
NÚMERO PRÓPRIO:	05/13
DATA PROTOCOLO:	12/11/13

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Câmara Municipal que **VETEI** o Projeto de Lei nº 255/2013, de autoria do Vereador David Alberto Lóss, em conformidade com parecer constante dos autos e exarado pela Coordenadoria de Serviços Externos e Geoprocessamento, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	X
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	97/12/13
Presidente	

Conforme informação exarada à fl. 02, pelo Excelentíssimo Edil Julio Cesar Ferrare Cecotti, e mapa anexo as folhas 03, temos a informar que após análise a toda documentação existente nesta Coordenadoria, podemos afirmar que o logradouro mencionado, não possui até a presente data denominação oficial.

Informamos ainda que a denominação proposta ainda não foi utilizada por esta Douta Câmara Municipal para nomear nenhum logradouro dentro do território deste Município.

Sugerimos apenas que acertem o final do logradouro como a seguir:

Jose Geraldo da Costa- a rua projetada que se inicia na rua Moacyr Antonio da Silva e termina na rua Helena Paes de Souza, no bairro Alto União.

Na oportunidade informamos ainda, que somente iremos inserir o logradouro mencionado no Sistema de Cadastro de Endereçamento Municipal, após aprovação do projeto de Lei 255/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de Novembro de 2013

Cordialmente,


Cristina Alacri de Machado

Coordenadora de Serviços Ext. e Geoprocessamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 255/2013

INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss

A MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto vetado sob análise, de autoria do edil David Alberto Lóss, **dispõe sobre denominação oficial de via pública.**
2. Preliminarmente, vale ressaltar que o veto do Sr. Prefeito Municipal foi emitido dentro do prazo determinado, conforme dispõe do Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seus artigos 107 e 198:

Art. 107 – O Prefeito poderá, dentro de **quinze dias úteis, contados a partir do recebimento do projeto de lei**, vetá-lo, total ou parcialmente, por ser inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, devendo, neste caso, comunicar ao Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas, os motivos do veto.

Art. 198 – Para a contagem dos prazos previstos neste Regimento, serão levados em consideração somente os dias úteis, prazos estes que se interromperão nos feriados, sábados e domingos, sendo contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.

3. O projeto analisado visa denominar “Rua José Geraldo da Costa Pereira”, o logradouro que inicia-se na Rua Moacyr Antônio da Silva, sendo seu término sem saída, no Bairro Alto União.

Quanto ao aspecto material, reiteramos o parecer anteriormente exarado quando da apresentação do projeto de lei, de que não há objeções que impedem a aprovação deste projeto.

O Sr. Prefeito pauta seu veto no parecer da Coordenadora de Serviços Externos e

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
[Handwritten signature]

Geoprocessamento da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual aponta que não há impedimentos quanto à denominação que pretende o projeto, mas sugere que seja acertado o final da especificação do logradouro como sendo: Rua José Geraldo da Costa, a Rua Projetada que se inicia na Rua Moacyr Antônio da Silva e termina na Rua Helena Paes de Souza, no Bairro Alto União.

Contudo, à época da elaboração do presente projeto, o nobre edil solicitou informações à Prefeitura Municipal sobre a nomenclatura da rua e, em resposta, a própria Coordenadora de Serviços Externos e Geoprocessamento emitiu parecer informando que este logradouro ainda não possuía nomenclatura oficial e portanto, estava permitido dar continuidade ao Projeto de Lei. Destacamos que, nesta ocasião, o referido setor não suscitou nenhum vício no projeto que o impedia de prosperar, nem indicou qualquer alteração necessária.

Deste modo, opinamos pela rejeição ao veto, conforme art. 109, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

4. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios, razão pela qual pode prosperar, e, portanto, opinamos pela encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2013.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
OAB/ES 15.389
Procurador Legislativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
[Signature]

OF/PLG Nº. 127/2013

DATA: 20/11/2013

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 VEREADOR: FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
261/2013	005/2013	04/2013		
279/2013	005/2013			
284/2013	007/2013			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
 Presidente

Recebi em
 21/11/2013
[Signature]

DOCUMENTO: Of
 PROTOCOLO GERAL: 14464/13
 NÚMERO PRÓPRIO: 22468/13
 DATA PROTOCOLO: 21/11/13

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 255/2013

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador David Alberto Lóss

RELATÓRIO:

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA”.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela manutenção do veto ao projeto em epígrafe.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OS

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pela manutenção do veto, para apreciação em plenária.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2013.

FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Presidente

DAVID ALBERTO LOSS – Relator

OSMAR DA SILVA - Membro

OS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



09

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL			X	
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRESIDENTE			
LUCAS MOULAIS	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº VETOS
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 17/12/13

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM ___ DISC
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 1712

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES ___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA
REQUERIMENTO DO E

SALA DAS SESSÕES ___/___

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>17/12/13</u>	
Presidente <u>[assinatura]</u>	

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"

